

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – MDB
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PRB
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – Comissões
- 3 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
 - 3.1 – Comissão
- 4 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 5 – ERRATA**



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.040

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Ministério Público do Estado e do Fundo Especial do Ministério Público do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais), para atender a Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de:

I – Contribuição do Servidor para o Fundo Financeiro de Previdência, até o valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

II – Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, até o valor de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, em favor da unidade orçamentária Encargos Gerais do Estado – Secretaria de Estado de Fazenda – Encargos Diversos – EGE-SEF, dotação orçamentária do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, do grupo de despesas Outras Despesas Correntes, da fonte de Recursos Ordinários, até o valor a que se refere o inciso II do art. 2º.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Funemp –, até o limite de R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais), para atender a despesas de Investimentos.

Art. 5º – Para atender ao disposto no art. 4º, serão utilizados recursos provenientes do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Funemp.

Art. 6º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.041

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado e do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, até o limite de R\$212.000.000,00 (duzentos e doze milhões de reais), para atender a:

I – despesas com Pessoal e Encargos Sociais, até o limite de R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais);

II – Outras Despesas Correntes, até o limite de R\$117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação da receita de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS –, no valor de R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais);

II – da anulação de dotação orçamentária da unidade orçamentária Reserva de Contingência, no valor de R\$117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais).

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ –, até o limite de R\$63.095.530,00 (sessenta e três milhões noventa e cinco mil quinhentos e trinta reais), para atender a:

I – Outras Despesas Correntes, até o limite de R\$39.958.730,00 (trinta e nove milhões novecentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta reais);

II – Investimentos, até o limite de R\$23.136.800,00 (vinte e três milhões cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Art. 4º – Para atender ao disposto no art. 3º, serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação de dotações orçamentárias do grupo de despesa Outras Despesas Correntes tendo como fonte de recursos Receitas de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais, no valor de R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais);

II – da anulação de dotações orçamentárias do grupo de despesa Investimentos tendo como fonte de recursos Receitas de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais, no valor de R\$23.136.800,00 (vinte e três milhões cento e trinta e seis mil e oitocentos reais);

III – do superávit financeiro de recursos próprios do FEPJ referentes às Receitas de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais, no valor de R\$17.111.800,00 (dezessete milhões cento e onze mil e oitocentos reais);

IV – do superávit financeiro de recursos próprios do FEPJ referentes à receita de Alienação de Bens de Entidades Estaduais, no valor de R\$688.200,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos reais);

V – do superávit financeiro de recursos próprios do FEPJ referentes à receita de Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes da União e Suas Entidades, no valor de R\$2.598,00 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais);

VI – do superávit financeiro de recursos próprios do FEPJ referentes à receita de Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes dos Municípios, Estados e Organizações Particulares, no valor de R\$156.132,00 (cento e cinquenta e seis mil cento e trinta e dois reais).

Art. 5º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.042

Transforma, extingue e cria cargos dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam transformados, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça, constante no Anexo II a que se refere o art. 1º da Lei nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007:

I – em cargo de Secretário Especial da Presidência e das Comissões Permanentes, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-01, código do cargo SP-L1, padrão de vencimento PJ-85, o cargo de Secretário Especial do Presidente, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-01, código do cargo SP-L1, padrão de vencimento PJ-85;

II – em cargo de Secretário do Órgão Especial, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-01, código do cargo SO-L1, padrão de vencimento PJ-85, o cargo de Secretário da Corte Superior, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-01, código do cargo SC-L1, padrão de vencimento PJ-85;

III – em cargo de Assessor de Comunicação Institucional, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-DAS-01, código do cargo CI-A1, padrão de vencimento PJ-85, o cargo de Assessor de Comunicação Institucional, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-01, código do cargo CI-L1, padrão de vencimento PJ-85;

IV – em cargo de Diretor de Secretaria, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-DAS-01, código do cargo DS-A1, padrão de vencimento PJ-85, o cargo Secretário Executivo, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-01, código do cargo SE-L1, padrão de vencimento PJ-85;

V – em cargo de Diretor Executivo, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-01, código do cargo DE-L9, padrão de vencimento PJ-85, o cargo de Diretor Executivo, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-DAS-01, código do cargo DE-A1, padrão de vencimento PJ-85;

VI – em cargo de Diretor Executivo, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-DAS-01, código do cargo DE-A3, padrão de vencimento PJ-85, o cargo de Diretor Executivo, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-01, código do cargo DE-L7, padrão de vencimento PJ-85;

VII – em cargos de Assessor Jurídico II, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-DAS-04, códigos dos cargos AJ-A6 a AJ-A13, padrão de vencimento PJ-77, os cargos de Assessor Jurídico II, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-04, código dos cargos AJ-L2; AJ-L4 e AJ-L17 a AJ-L22, padrão de vencimento PJ-77;

VIII – em cargo de Assessor Técnico II, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-DAS-04, código do cargo AT-A4, padrão de vencimento PJ-77, o cargo de Gerente, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-DAS-05, código do cargo GE-A2, padrão de vencimento PJ-77;

IX – em cargo de Gerente de Cartório, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-05, código do cargo GC-L31, padrão de vencimento PJ-77, o cargo de Assessor Técnico II, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-04, código do cargo AT-L11, padrão de vencimento PJ-77;

X – em cargo de Gerente de Cartório, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-05, código do cargo GC-L32, padrão de vencimento PJ-77, o cargo de Assessor Técnico II, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-04, código do cargo AT-L9, padrão de vencimento PJ-77;

XI – em cargo de Gerente, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-DAS-05, código do cargo GE-A4, padrão de vencimento PJ-77; o cargo de Gerente, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-05, código do cargo GE-L32, padrão de vencimento PJ-77;

XII – em cargo de Gerente, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-DAS-05, código do cargo GE-A5, padrão de vencimento PJ-77; o cargo de Gerente, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-05, código do cargo GE-L31, padrão de vencimento PJ-77;

XIII – em cargo de Gerente, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-DAS-05, código do cargo GE-A6, padrão de vencimento PJ-77; o cargo de Gerente, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-05, código do cargo GE-L27, padrão de vencimento PJ-77;

XIV – em cargo de Escrevente, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-05, código do cargo EV-L32, padrão de vencimento PJ-69, o cargo de Coordenador de Área, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-CAI-01, código do cargo CA-L90, padrão de vencimento PJ-69;

XV – em cargo de Coordenador de Área, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-CAI-01, código do cargo CA-L96, padrão de vencimento PJ-69, o cargo Assessor Jurídico I, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-CAI-02, código do cargo JI-L3, padrão de vencimento PJ-69;

XVI – em cargo de Coordenador de Área, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-CAI-01, códigos dos cargos CA-A9 e CA-A10, padrão de vencimento PJ-69, os cargos de Coordenador de Área, recrutamento limitado, código de grupo TJ-CAI-01, código dos cargos CA-L67 e CA-L68, padrão de vencimento PJ-69;

XVII – em cargo de Coordenador de Serviço, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-CAI-03, código do cargo CS-A23, padrão de vencimento PJ-61, o cargo de Coordenador de Serviço, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-CAI-03, código do cargo CS-L9, padrão de vencimento PJ-61;

XVIII – em cargo de Coordenador de Serviço, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-CAI-03, código do cargo CS-A24, padrão de vencimento PJ-61, o cargo de Assistente Técnico de Transporte, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-CAI-07, código do cargo TT-A2, padrão de vencimento PJ-61;

XIX – em cargo de Assistente Técnico de Gabinete, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-CAI-06, código do cargo TG-A3, padrão de vencimento PJ-61, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-CAI-06, código do cargo TG-L1, padrão de vencimento PJ-61.

Art. 2º – O inciso I e o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 16.645, de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

I – quarenta e seis cargos de provimento em comissão de Assistente Especializado da Secretaria do Tribunal de Justiça, código de grupo TJ-CAI-09, códigos dos cargos EP-A4 a EP-A8, EP-A11, EP-A13 a EP-A16, EP-A18, EP-A20, EP-A22, EP-A25 a EP-A28, EP-A30 a EP-A32, EP-A36 a EP-A39, EP-A41, EP-A43 a EP-A47, EP-A49, EP-A51 a EP-A53, EP-A56, EP-A58 e EP-A59, EP-A62, EPA-64, EP-A68, EP-A72, EP-A74, EP-77 a EP-80, previstos no item II.2 do Anexo II desta lei;

(...)

Parágrafo único – O provimento de duzentos e dezenove cargos da carreira de Oficial Judiciário previstos no item I.1 do Anexo I desta lei fica condicionado à extinção com a vacância dos cargos mencionados no *caput* deste artigo.”.

Art. 3º – O inciso I e o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 16.645, de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – (...)

I – quatro cargos de provimento em comissão de Assistente Técnico da Secretaria do Tribunal de Justiça, código de grupo TJ-CAI-10, códigos dos cargos TE-L1 a TE-L3 e TE-A16;

(...)

Parágrafo único – O provimento de cinquenta e dois cargos da carreira de Técnico Judiciário previstos no item I.1 do Anexo I desta lei fica condicionado à extinção com a vacância dos cargos mencionados no *caput* deste artigo.”.

Art. 4º – Os incisos IV e V do art. 14 da Lei nº 16.645, de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – (...)

IV – quatorze cargos de provimento em comissão de Coordenador de Área, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-CAI-01, códigos dos cargos CA-L74 a CA-L77 e CA-L79 a CA-L88, previstos no item II.2 do Anexo II desta lei;

V – dezessete cargos de provimento em comissão de Coordenador de Serviço, sendo quatro de recrutamento limitado e treze de recrutamento amplo, código de grupo TJ-CAI-03, códigos de cargo CS-A5, CS-A7, CS-A8, CS-A9, CS-A11, CS-A12, CS-A14, CS-A15, CS-A17, CS-A19 a CS-A22 e CS-L10 a CS-L13, previstos no item II.2 do Anexo II desta lei.”.

Art. 5º – Fica acrescentado ao art. 16 da Lei nº 16.645, de 2007, o seguinte § 2º, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 16 – (...)

§ 2º – A investidura nos seguintes cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça depende de comprovação de habilitação mínima em nível médio de escolaridade:

I – de Gerente, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-DAS-05, código do cargo GE-A4, previsto no item II.1 do Anexo II desta lei;

II – de Coordenador de Área, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-CAI-01, códigos dos cargos CA-A9 e CA-A10, previsto no item II.2 do Anexo II, desta lei.”.

Art. 6º – Ficam 266 (duzentos e sessenta e seis) cargos de Oficial de Apoio Judicial, criados pelo art. 1º, inciso II, da Lei nº 20.964, de 14 de novembro de 2013, extintos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Justiça de Primeira Instância, a que se refere o Anexo IV da Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000.

Art. 7º – Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior, previstos no item II.1 do Anexo II da Lei nº 16.645, de 2007, os seguintes cargos:

I – 30 (trinta) cargos de Assessor Judiciário, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-DAS-03, códigos dos cargos AS-A391 a AS-A420, padrão de vencimento PJ-77;

II – 10 (dez) cargos de Assessor Judiciário, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-03, códigos dos cargos AS-L131 e AS-L140, padrão de vencimento PJ-77;

III – 12 (doze) cargos de Assessor Técnico II, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-DAS-04, códigos dos cargos AT-A5 a AT-A16, padrão de vencimento PJ-77;

IV – 02 (dois) cargos de Gerente de Cartório, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-05, códigos dos cargos GC-L33 e GC-L34, padrão de vencimento PJ-77.

Art. 8º – Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça, do Grupo de Chefia e Assessoramento Intermediário, previsto no item II.2 do Anexo II da Lei nº 16.645, de 2007, os seguintes cargos:

I – 02 (dois) cargos de Assistente Técnico de Gabinete, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-CAI-06, código dos cargos TG-A4 e TG-A5, padrão de vencimento PJ-61;

II – 02 (dois) cargos de Escrevente, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-CAI-01, códigos dos cargos EV-L33 e EV-L34, padrão de vencimento PJ-69;

III – 20 (vinte) cargos de Assistente Judiciário, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-CAI-08, código dos cargos JU-A261 e JU-A280, padrão de vencimento PJ-29.

Art. 9º – Ficam criados 30 (trinta) cargos de Assessor de Juiz, de recrutamento amplo, código TJ-DAS-08, padrão de vencimento PJ-51, no Quadro Específico de Provimento em Comissão da Justiça de Primeira Instância, previsto no item I do Anexo IV da Lei nº 11.098, de 11 de maio de 1993.

Art. 10 – O inciso II do art. 1º da Lei nº 20.964, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

II – oitocentos e trinta e quatro cargos de Oficial de Apoio Judicial.”.

Art. 11 – Fica instituída a Gratificação de Serviços de Assessoramento Jurídico, a ser paga ao Procurador do Estado, lotado no gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, que, no exercício de suas funções, seja colocado à disposição do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Art. 12 – A gratificação de que trata o art. 11 desta lei corresponde a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico de Procurador de Estado de nível IV, do grau A.

Art. 13 – A gratificação de que trata o art. 11 desta lei não será incorporada, para qualquer efeito, à remuneração de seu beneficiário, nem computada ou acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 14 – As despesas decorrentes da aplicação do art. 11 desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário do Estado.

Art. 15 – A gratificação de que trata o art. 11 desta lei será devida ao Procurador do Estado a partir da data em que o servidor tiver sido colocado à disposição do Tribunal de Justiça do Estado ou do Tribunal de Justiça Militar do Estado.

Parágrafo único – A gratificação de que trata o art. 11 desta lei não poderá ser recebida cumulativamente com outros benefícios de mesma natureza percebidos dos órgãos referidos no *caput* deste artigo.

Art. 16 – A implementação da gratificação de que trata o art. 11 desta lei fica condicionada:

I – à existência de recursos orçamentários e financeiros;

II – ao atendimento das normas relativas à responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 17 – O servidor efetivo de outro órgão dos Poderes do Estado, cedido para o exercício de cargo de provimento em comissão no Poder Judiciário estadual fará jus ao adicional de desempenho, de que trata o art. 31, § 2º, da Constituição Estadual, correspondente ao percentual adquirido no órgão cedente.

Parágrafo único – Fica assegurado ao servidor de que trata o *caput* deste artigo o direito a fazer a opção prevista no art. 22 da Resolução nº 58/1974/TJMG, de 13 de novembro de 1974, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 7.070, de 28 de setembro de 1977.

Art. 18 – Em decorrência do disposto nesta lei, passam a vigorar:

I – o Anexo II da Lei nº 16.645, de 2007, na forma do Anexo I desta lei;

II – o Anexo IV da Lei nº 16.645, de 2007, na forma do Anexo II desta lei.

Art. 19 – A transformação dos cargos de dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de que trata esta lei será instituída:

I – sem a incidência de novas despesas de ordem orçamentária e financeira à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário do Estado;

II – em observância às condições estabelecidas no art. 169 da Constituição da República e nas normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20 – Fica revogado o inciso III do art. 13 da Lei nº 16.645, de 2007.

Art. 21 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se refere o inciso I do art. 18 da Lei nº , de de de 2018)

“ANEXO II

(a que se referem o art. 2º, o inciso I do art. 3º, o inciso I do art. 5º, os incisos I e II do art. 13 e os incisos I a V do art. 14 da Lei nº 16.645, de 2007)

Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça

II.1 – Grupo de Direção e Assessoramento Superior (TJ-DAS)

Identificação		Denominação	Padrão de Vencimentos			Nº de Cargos	
Código do Grupo	Código do Cargo		Até 21/12/2006	A partir de 1º/1/2007	A partir da Vigência da Lei nº...../2018	Recrutamento Ampla	Recrutamento Limitado
TJ-DAS-01	SP-L1	Secretário Especial da Presidência e das Comissões Permanentes	PJ-79	PJ-85	PJ-85	-	1
	AP-L1	Assessor Jurídico do Presidente	PJ-79	PJ-85	PJ-85	-	1
	GP-A1	Chefe de Gabinete do Presidente	PJ-79	PJ-85	PJ-85	1	-

	SP-A1	Secretário do Presidente	PJ-79	PJ-85	PJ-85	1	-
	SO-L1	Secretário do Órgão Especial	PJ-79	PJ-85	PJ-85	-	1
	CG-A1	Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral	PJ-79	PJ-85	PJ-85	1	-
	DS-A1 DS-L1 e DS-L2	Diretor de Secretaria	PJ-79	PJ-85	PJ-85	1	2
	DE-A2 e DE-A3 DE-L1 a DE-L6; DE-L8 e DE-L9	Diretor Executivo	PJ-79	PJ-85	PJ-85	2	8
	AD-L1	Auditor	PJ-79	PJ-85	PJ-85	-	1
	CI-A1	Assessor de Comunicação Institucional	PJ-79	PJ-85	PJ-85	1	-
	AV-L1	Assessor Jurídico da 1ª Vice-Presidência	PJ-79	PJ-85	PJ-85	-	1
	AG-L1	Assessor Jurídico da 3ª Vice-Presidência	PJ-79	PJ-85	PJ-85	-	1
	AI-A1	Assessor Técnico Especializado	PJ-79	PJ-85	PJ-85	1	-
	ES-L2	Assessor Especial II	PJ-79	PJ-85	PJ-85	-	1
TJ-DAS-03	AS-A1 a AS-A420 AS-L1 a AS-L140	Assessor Judiciário	PJ-71	PJ-77	PJ-77	420	140
TJ-DAS-04	AT-A1 a AT-A16 AT-L1 a AT-L8; AT-L10; AT-L12; AT-L13; AT-L16 a AT-L19	Assessor Técnico II	PJ-71	PJ-77	PJ-77	16	15
	AJ-A1 a AJ-A13 AJ-L1; AJ-L3 a AJ-L16; AJ-L23 a AJ-L37	Assessor Jurídico II	PJ-71	PJ-77	PJ-77	13	30
TJ-DAS-05	GC-L1 a GC-L34	Gerente de Cartório	PJ-71	PJ-77	PJ-77	-	34
	GE-A1; GE-A3 a GE-A6 GE-L1 a GE-L26; GE-L28 a GE-L30; GE-L33 a GE-L39	Gerente	PJ-71	PJ-77	PJ-77	5	36

II.2 – Chefia e Assessoramento Intermediário (TJ-CAI)

Identificação		Denominação	Padrão de Vencimentos			Nº de Cargos	
Código do Grupo	Código do Cargo		Até 31/12/2006	A partir de 1º/7/2007	A partir da Vigência da Lei nº...../2018	Recrutamento Ampla	Recrutamento Limitado
TJ-CAI-01	EV-L1 a EV-L34	Escrevente	PJ-63	PJ-69	PJ-69	-	34
	CA-A1 a CA-A10 CA-L1 a CA-L66; CA-L69 a CA-L73; CA-L78; CA-L89; CA-L91 a CA-L96	Coordenador de Área	PJ-63	PJ-69	PJ-69	10	79
TJ-CAI-02	TI-L1 a TI-L8	Assessor Técnico I	PJ-63	PJ-69	PJ-69	-	8
	JI-L1 e JI-L2; JI-L4 a JI-L6	Assessor Jurídico I	PJ-63	PJ-69	PJ-69	-	5
TJ-CAI-03	CS-A1 a CS-A4; CS-A6; CS-A10; CS-A13; CS-A16; CS-A18; CS-A23; CS-A24; CS-L1 a CS-L8	Coordenador de Serviço	PJ-55	PJ-61	PJ-61	11	8
TJ-CAI-04	TA-L1 a TA-L2	Assistente Técnico de Auditoria	PJ-55	PJ-61	PJ-61	-	2
TJ-CAI-05	TP-L1	Assistente Técnico de Precatórios	PJ-55	PJ-61	PJ-61	-	1
TJ-CAI-06	TG-A1 a TG-A5	Assistente Técnico de Gabinete	PJ-55	PJ-61	PJ-61	5	-
TJ-CAI-07	TT-A1	Assistente Técnico de Transportes	PJ-55	PJ-61	PJ-61	1	-
TJ-CAI-08	JU-A1 a JU-280	Assistente Judiciário	PJ-23	PJ-29	PJ-29	280	-
TJ-CAI-09	EP-A1 a EP-A3; EP-A9; EP-A10; EP-A12; EP-A17; EP-A19; EP-A21; EP-A23; EP-A24; EP-A29; EP-A33 a EP-A35; EP-A40; EP-A42; EP-A48; EP-A50; EP-A54; EP-A55; EP-A57; EP-A60; EP-A61; EP-A63; EP-A65 a EP-A67; EP-A69 a EP-A71; EP-A73; EP-A75 e EP-A76	Assistente Especializado	PJ-23	PJ-29	PJ-29	34	-
TJ-CAI-10	TE-A1 a TE-A15	Assistente Técnico	PJ-37	PJ-43	PJ-43	15	-

”

ANEXO II

(a que se refere o inciso II do art. 18 da Lei nº , de de de 2018)

“ANEXO IV

(a que se refere o art. 13 da Lei nº 16.645, de 2007)

Identificação do Cargo Anterior à Vacância Prevista nesta Lei						Identificação do Cargo Transformado com a Vacância					
Código do Grupo	Código do Cargo	Denominação do Cargo	Recrutamento	Padrão de Vencimento		Código do Grupo	Código do Cargo	Denominação do Cargo	Recrutamento	Padrão de Vencimento	
				Até 31/12/2006	A partir de 01/01/2007					Até 31/12/2006	A partir de 01/01/2007
TJ-DAS-01	ES-L1	Assessor Especial II	Limitado	PJ-79	PJ-85	TJ-DAS-04	AT-L16	Assessor Técnico II	Limitado	PJ-71	PJ-77

”.



ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 17/7/2018

Às 14h43min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Paulo Guedes, Elismar Prado e Cristiano Silveira (substituindo a deputada Geisa Teixeira, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Está presente, também, a deputada Marília Campos. Havendo número regimental, o presidente, deputado Paulo Guedes, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e receber, discutir e votar proposições da comissão. A presidência designa o deputado Elismar Prado como relator do relatório de visita do Requerimento de Comissão nº 11.223/2018. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 10.922, 11.133, 11.138, 11.140, 11.141, 11.189 e 1.230/2018. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.251/2018, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – pedido de providências para que seja realizada a entrega de correspondências e contas a pagar nos Bairros Boa Vista, Estrela d'Alva, Itaporã, Itamaracá, Brasilândia e Parque dos Buritis, antes zona rural, localizados próximo à BR-040, no Município de Caetanópolis, que, por força de lei municipal, hoje são considerados zona urbana isolada;

nº 11.405/2018, do deputado Dirceu Ribeiro, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Itacarambi pelos 55 anos de emancipação política desse município;

nº 11.823/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Camanducaia pelo 150º aniversário desse município;

nº 11.863/2018, do deputado Elismar Prado, em que requer seja realizada audiência pública para discutir o aumento abusivo de 88,8% da tarifa do Metrô Belo Horizonte-Contagem, confirmado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU;

nº 12.050/2018, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública para debater a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios do Estado;

nº 12.102/2018, do deputado Fred Costa, em que requer seja realizada audiência pública para debater projetos de impactos ambientais no entorno da Serra do Curral;

nº 12.163/2018, do deputado Fred Costa, em que requer seja realizada audiência pública para debater o fim do programa Adote um Amigo, destinado à adoção de animais, desenvolvido pela Prefeitura de Belo Horizonte;

nº 12.332/2018, do deputado Paulo Guedes, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Jaíba, para debater o Projeto de Lei nº 5.188/2018, que dispõe sobre a preservação e o corte do pequizeiro e do ipê-amarelo e seu impacto no Projeto Jaíba;

nº 12.340/2018, do deputado Fred Costa, em que requer seja realizada audiência pública para debater a interrupção de fornecimento de gêneros alimentícios pela Prefeitura de Belo Horizonte para a produção de refeições nos dias não letivos de cada mês nas creches municipais, quando abertas para atividades administrativas ou pedagógicas, apenas com professores e funcionários;

nº 12.373/2018, do deputado Elismar Prado, em que requer seja encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social pedido de providências para que não seja fechada a agência de atendimento à população na cidade de Monte Carmelo, no Alto Paranaíba;

nº 12.374/2018, do deputado Paulo Guedes, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Fundação Sara pelos 20 anos de sua fundação;

nº 12.506/2018, do deputado Paulo Guedes, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei 4.631/2017, que dispõe sobre a produção e comercialização de queijos artesanais de Minas Gerais, e o impacto de suas alterações para os produtores nos municípios mineiros;

nº 12.522/2018, do deputado Fred Costa, em que requer seja realizada audiência pública para debater o impedimento, por parte da Prefeitura de Belo Horizonte, de montagem de estruturas básicas para treinos na região da Lagoa Seca, no Bairro Belvedere, por assessorias esportivas especializadas em corridas de rua;

nº 12.523/2018, do deputado Fred Costa, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação atual do Hospital Júlia Kubitschek por falta de insumos essenciais, como luvas de procedimento e fitas de esterilização;

nº 12.550/2018, do deputado Paulo Guedes, em que requer seja realizada audiência pública para debater as obras do Drenurbs, sob a Bacia do Córrego Bonsucesso, especialmente o trecho entre a Praça da Fé e a Rua Dr. Cristiano Rezende, na Vila Bernadete;

nº 12.551/2018, do deputado Paulo Guedes, em que requer seja realizada audiência pública para debater o projeto de criação do Parque Estadual de Rio Manso e seus impactos para o município.

Em seguida, é aprovado relatório de visita aos Residenciais Nova Ituiutaba 2 e 4, do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Ituiutaba, realizada em 26/4/2018, que segue publicado após as assinaturas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2018.

Paulo Guedes, presidente.

RELATÓRIO DE VISITA**Assuntos Municipais e Regionalização**

Local visitado: Residenciais Nova Ituiutaba 2 e 4, do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Ituiutaba

Apresentação

Atendendo ao Requerimento nº 11.223/2018, de autoria do deputado Elismar Prado, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização visitou, no dia 26/4/2018, às 14 horas, as obras dos Residenciais Nova Ituiutaba 2 e 4, do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Ituiutaba, no Triângulo Mineiro, com a finalidade de verificar as condições das casas e a situação da construção e dos beneficiários, que aguardam há dois anos a entrega das chaves das moradias.

Participaram da visita o presidente da comissão, deputado Paulo Guedes, e o autor do requerimento, deputado Elismar Prado.

Estavam presentes, ainda, os Srs. Luís Carlos Alves, superintendente regional da Caixa Econômica Federal no Triângulo Mineiro; Carlos Maia e Hildorval Martins de Oliveira Junior, conhecido como Juninho da JR, ambos vereadores em Ituiutaba; as Sras. Bárbara Rufino de Carvalho e Nilva Rosa de Jesus, representantes dos contemplados dos Residenciais Nova Ituiutaba 2 e 4; além de dezenas de beneficiários que aguardam a conclusão das obras.

Relato

Logo no início, os parlamentares esclareceram que a visita tinha o intuito de encontrar uma solução para a demora na entrega de moradias do Programa Minha Casa, Minha Vida nos Residenciais Nova Ituiutaba 2 e 4. O empreendimento está sendo custeado pelo governo federal, por meio do Fundo de Arrendamento Residencial, mas houve atrasos nos repasses financeiros para a construtora El Global, contratada pela Caixa Econômica Federal para sua execução. Como os trabalhos não foram concluídos, o banco público assinou o distrato com a construtora e busca a contratação de uma nova empresa para a finalização dos residenciais.

O problema está afetando 800 famílias que foram contempladas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida. Os contratos foram assinados pelos beneficiários em junho de 2016, com a promessa de entrega das casas em dezembro daquele ano. No início, as obras andaram rapidamente, devido ao uso da metodologia de blocos pré-moldados. Entretanto, quando estavam praticamente concluídas, elas foram paralisadas pela empresa, que alegou problemas financeiros devido aos atrasos de pagamentos por parte do governo federal.

Os deputados verificaram que o que tem causado revolta nos beneficiários do programa é o fato de algumas casas já estarem com 95% das obras concluídas. Para boa parte deles, já seria possível a entrega das unidades. Além disso, a falta de vigilância no terreno onde ficam as 800 residências facilita a ocorrência de furtos de itens já instalados nas moradias, como, por exemplo, louças sanitárias e fiação. Esse problema tem causado apreensão entre os futuros moradores.

Ademais, foi constatado pelos parlamentares que o atraso na entrega das casas tem causado dificuldades financeiras e pessoais para os beneficiários, entre eles, pessoas desempregadas, doentes e que têm buscado abrigo junto de parentes ou em locais que não apresentam condições adequadas. Alguns denunciaram ainda que já estariam recebendo boletos de cobrança do financiamento imobiliário, mesmo sem a entrega das chaves dos imóveis.

O superintendente regional da Caixa Econômica Federal, Luís Carlos Alves, explicou que, em vista dos problemas financeiros da construtora e para evitar um litígio judicial, que poderia se arrastar por anos, foi feito um distrato e aberta nova

licitação. No certame, concorrem oito empresas. O superintendente ressaltou, entretanto que, para concluir a licitação, faltam também dois documentos da El Global: o habite-se parcial da obra, já solicitado pela construtora à Prefeitura de Ituiutaba, e a Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

A Prefeitura de Ituiutaba não enviou representante à visita, mas os vereadores presentes se comprometeram a pressionar para garantir agilidade na emissão do habite-se parcial necessário à finalização da nova licitação para o término das obras.

O superintendente estima que os trabalhos possam ser concluídos em seis meses, mas ressaltou, porém, a possibilidade de apresentação de recursos jurídicos pelas empresas perdedoras, entre outros atrasos comuns em licitações. Fez ainda uma apelo para que as famílias que aguardam suas residências tenham paciência e evitem invadir o local, pois isso acarretaria, segundo ele, a perda do direito de cada beneficiário sobre o imóvel.

Quanto às denúncias de que alguns mutuários estariam recebendo boletos de cobrança do financiamento imobiliário, mesmo sem a entrega das chaves do imóvel, o superintendente ressaltou que, se isso estiver acontecendo, seria uma falha, e solicitou aos mutuários que levem os boletos ao banco para a anulação das cobranças.

Em visita a algumas casas em que as obras estão mais adiantadas, os parlamentares constataram que, de fato, já estão praticamente concluídas. Todas as residências dispõem de dois quartos, um banheiro, uma cozinha e uma sala. As moradias também são equipadas com aquecedor solar de água. Foram instalados ainda pontos para TV na sala e os registros de água e energia elétrica no lado de fora.

Em parte das casas ainda falta o término do reboco, os acabamentos em geral, a instalação das esquadrias das janelas e do aquecimento solar. Em algumas moradias mais afastadas da entrada dos residenciais, os deputados verificaram que os vidros estão quebrados, existe muita sujeira, e as instalações elétricas estão incompletas. Devido ao abandono, matagais crescem em toda a planta da obra.

Uma parte das ruas também já está pavimentada e equipada com postes de luz. O deputado Paulo Guedes notou a ausência de obras para a implantação de serviços públicos básicos para os moradores, como posto de saúde, creche e escola.

Durante a visita, vários seguranças privados da El Global patrulhavam os residenciais em motos, mas as famílias dizem que não é isso o que ocorre normalmente.

No anexo deste relatório, foram adicionadas fotos da visita aos residenciais.

Conclusão

Ao final da visita, o deputado Elismar Prado lamentou que as moradias, praticamente prontas, não estejam cumprindo sua função social, e criticou o que qualificou como incompetência do governo federal. Ele frisou que as famílias têm o direito de receberem suas casas.

Já o deputado Paulo Guedes endossou a crítica à gestão atual do governo federal que, segundo ele, promoveu a redução dos recursos para o Programa Minha Casa, Minha Vida.

Os dois deputados se propuseram a visitar os órgãos envolvidos nesse imbróglio jurídico em busca de solução. Eles também anunciaram a realização de audiência na ALMG para debater esta e todas as obras do Minha Casa, Minha Vida em atraso no Estado devido à falta de repasses do governo federal para o programa.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2018.

Elismar Prado, relator.

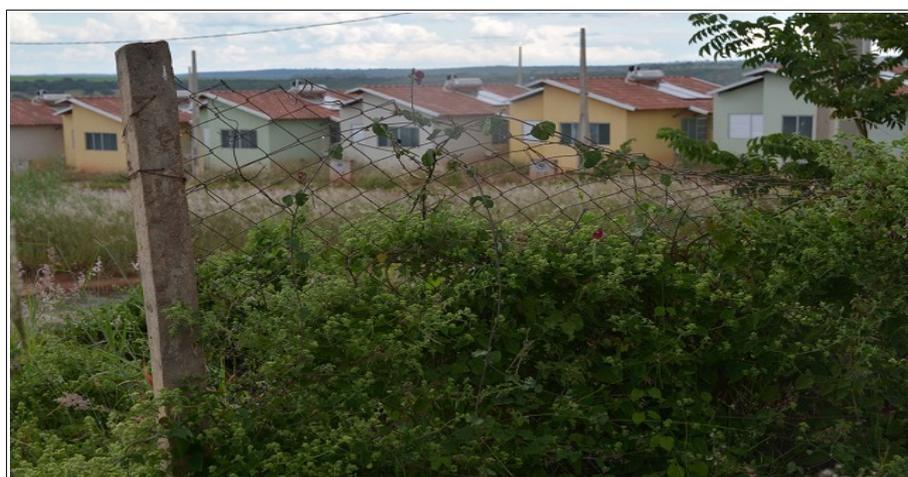
ANEXO

Fotos: Clarissa Barçante/ALMG











ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 22/8/2018

Às 10h8min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Tiago Ulisses, Cássio Soares, Tito Torres, André Quintão e Antonio Carlos Arantes (substituindo o deputado Felipe Attiê, por indicação da liderança do BVC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tiago Ulisses, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. Heberth Percope Seabra, gerente de filial da CEF, publicado no *Diário do Legislativo* em 26/7/2018. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 4.029/2017 (Carlos Henrique), 4.828/2017 (Cássio Soares), 3.578/2016 (Felipe Attiê), e 3.807/2016, 5.181, 5.218 e 5.275/2018 (Ulysses Gomes), no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 4.029/2017 é retirado de pauta pelo presidente por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª

Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 56/2018. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2018.

Cássio Soares, presidente – Ivair Nogueira – André Quintão – Antônio Jorge – Ulysses Gomes.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Wilson Batista, Iran Barbosa, João Magalhães e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 4/9/2018, às 10h30min, à Área Integrada de Segurança Pública – Aisp –, no Bairro Serra, em Belo Horizonte, com a finalidade de verificar as condições de trabalho dos servidores, com a avaliação das estruturas prediais, sanitárias e de alojamento, bem como a disponibilidade de equipamentos de proteção e segurança, de armamento e de logística.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2018.

Sargento Rodrigues, presidente.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 27/8/2018, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando José Gaudêncio Rocha da Cunha, padrão VL-10, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bosco;

exonerando Lucas Eduardo Jeronimo, padrão VL-23, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Geisa Teixeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 149/2018

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 17/9/2018, às 15h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de analisadores de transmissão de fibra ótica e testadores/identificadores de cabos.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2018.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE CONTRATO Nº 60/2018

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Lux Tecnologia em Broadcast Comércio e Indústria Ltda. Objeto: aquisição com instalação de baterias monobloco e de íon de lítio. Vigência: 6 meses a contar da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 47/2018. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

TERMO DE CONTRATO Nº 61/2018

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: DSI Comércio Importação e Exportação Ltda. Objeto: aquisição com instalação de baterias monobloco e de íon de lítio. Vigência: 6 meses a contar da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 47/2018. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

TERMO DE CONTRATO Nº 69/2018

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Jak Empreendimentos Ltda. – ME. Objeto: aquisição de açúcar refinado. Vigência: 10 meses, a partir da assinatura. Licitação: dispensada. Processo nº 1011014 000144/2018. Dotação orçamentária: 1011.01.122.701-2.009.3.3.90.10.1.



ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 22/8/2018, na pág. 34, onde se lê:

“Isabela Roque de Lima”, leia-se:

“Isabela Mara Roque Lima”.